

Protocolo: 943896 Data: 06/12/2023

Título: INSTRUÇÃO № 003_2023 HOMOLOGAÇÃO

Página(s): a

COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO RIOLUZ

DIRETORIA TECNOLOGICA E DE PROJETOS GERÊNCIA DE ENGENHARIA MECÂNICA INSTRUÇÃODTP/GEM Nº 003 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

ESTABELECE DIRETRIZES PARA HOMOLOGAÇÃO DE APARELHOS DE TRANSPORTE E SEUS COMPONENTES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

A Gerência de Engenharia Mecânica da Diretoria de Tecnológica e Projetos da Companhia Municipal de Energia e Iluminação - RIOLUZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 191 da Lei nº 2.743 de 07 de janeiro de 1999, alterada pela Lei nº 3.429 de 27 de agosto de 2002

RESOLVE:

- Art. 1º A homologação de Aparelhos de Transporte ou seus componentes, homologados individualmente, é privativa de empresas fabricantes de Aparelhos de Transporte legalmente habilitadas.
- Art. 2º O Aparelho de Transporte e seus componentes deverão obedecer integralmente às normas da ABNT, consoante ao disposto no Art. 6º da Lei nº 2.743 de 07 de janeiro de 1999.
- Art. 3º A solicitação da homologação deverá ser feita pelo fabricante mediante processo administrativo eletrônico, sendo um processo para cada espécie de Aparelho de Transporte ou para cada componente quando homologado individualmente.
- Art. 4º Deverá ser apresentada também uma cópia física do processo descrito no Art. 3º, que fará parte do acervo técnico da DTP/GEM.
- Art. 5º O processo administrativo, indicado no Art. 3º, deverá ser instruído com no mínimo os seguintes documentos:
- 1 Requerimento, conforme Anexo I.
- 2 Declaração de fabricante, conforme Anexo II.
- 3 Declaração de Submissão às normas da ABNT, conforme Anexo III.
- 4 Tabela com as principais características do Aparelho de Transporte ou do componente a ser homologado, adotando-se o Sistema Internacional de Unidades (SI), contendo as seguintes informações, quando aplicáveis:
 - a)MODELO: Indicar o nome do modelo do equipamento
 - b)TIPO DE ACIONAMENTO: Quando o acionamento for hidráulico, deverá indicar também se direto ou indireto.
 - c)VELOCIDADE: Declarar a faixa de velocidades [m/s], atendida pelo equipamento.
 - d)CAPACIDADE: Número de passageiros e carga [N]
 - e)PERCURSO: Indicar o percurso [m]
 - f)PARADAS:
 - g)POTÊNCIA: Faixa de potências do equipamento [W]
 - h)Outras informações quando aplicáveis
- 5 Projeto do Aparelho de Transporte ou do componente, atendendo às normas de desenho técnico da ABNT, contendo vistas, plantas, perspectivas e detalhes, de forma a tornar possível a compreensão do projeto.
- 6 Memória Descritiva, onde conste o detalhamento do projeto e sua funcionalidade.
- a) A Memória Descritiva deverá dedicar um tópico exclusivo sobre o sistema de resgate de emergência.
- 7 Todos os documentos de caráter técnico deverão ser assinados pelo Responsável Técnico, obedecendo à Resolução nº 282 do CONFEA.
- 8 Documentos emitidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados de tradução juramentada. Art.6º Para Aparelho de Transporte da espécie Elevador de Passageiros, Elevador de Passageiros e Carga, com ou sem casa de máquinas, com acionamento elétrico ou hidráulico bem como para homologação de seus componentes, deverá ser apresentado certificado de ensaio de tipo, realizado por entidade com garantia de qualidade assegurada, conforme Anexo A da norma NBR 16858-2:2020, para no mínimo os seguintes componentes:

- a)Dispositivo de travamento das portas de pavimento e portas de cabina.
- b)Freio de segurança
- c)Limitador de velocidade
- d)Para-choques
- e)Circuitos de segurança com componentes eletrônicos e/ou sistemas eletrônicos programáveis
- f)Meios de proteção contra sobrevelocidade do carro ascendente.
- g)Meios de proteção contra o movimento não intencional do carro
- h)Válvula de queda ou válvula de estrangulamento de sentido único.
- Art. 7º Extensões de homologações existentes deverão ser realizadas utilizando-se o processo administrativo da homologação original.
- Art. 8º Extensões de homologações já realizadas, deverão ser feitas preferencialmente utilizando-se o processo administrativo da homologação original.
- Art. 9º Esta Instrução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 05 de dezembro de 2023.

ANEXO I REQUERIMENTO

ILMO. SENHOR DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO - RIOLUZ						
, (NACIONALIDADE),						
carteira de identidade Nº, expedida pelo						
, CPF, residente à (ENDEREÇO						
COMPLETO, LOGRADOURO, Nº E BAIRRO), (CARGO QUE						
OCUPA NA EMPRESA, PRESIDENTE, DIRETOR, PROCURADOR) da						
, ENDEREÇO ELETRÔNICO DA EMPRESA						
requer a HOMOLOGAÇÃO do Aparelho de Transporte/componente, da						
espécie, projetado e fabricado de acordo com as normas da						
ABNT(NÚMERO DAS NORMAS E ANO DE PUBLICAÇÃO).						
NESTES TERMOS						
PEDE DEFERIMENTO						
Rio de Janeiro, de de						
(ASSINATURA DO REQUERENTE)						
` ANEXO II						
DECLARAÇÃO DO FABRICANTE						
(NOME DO SIGNATÁRIO), (NACIONALIDADE),						
carteira de identidade Nº, expedida pelo, CPF						
(FNDEDEGG						
COMPLETO, LOGRADOURO, Nº E BAIRRO), (CARGO QUE OCUPA						
COMPLETO, LOGRADOURO, № E BAIRRO),						
COMPLETO, LOGRADOURO, № E BAIRRO),						
COMPLETO, LOGRADOURO, Nº E BAIRRO), (CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA,PRESIDENTE, DIRETOR, PROCURADOR) da (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ, situada na (ENDEREÇO COMPLETO, LOGRADOURO, Nº E BAIRRO)						
COMPLETO, LOGRADOURO, Nº E BAIRRO),						
COMPLETO, LOGRADOURO, Nº E BAIRRO),						
COMPLETO, LOGRADOURO, Nº E BAIRRO),						
COMPLETO, LOGRADOURO, Nº E BAIRRO), (CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA,PRESIDENTE, DIRETOR, PROCURADOR) da (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ, situada na (ENDEREÇO COMPLETO, LOGRADOURO, Nº E BAIRRO) , declaro pleno conhecimento do disposto no Art. 10 da Lei nº 2.743 de 07 de janeiro de 1999. Art. 10 - Todo componente empregado num Aparelho de Transporte por seu fabricante é considerado, para efeito desta Lei, como sendo de sua fabricação,mesmo que o tenha adquirido ou						
COMPLETO, LOGRADOURO, Nº E BAIRRO),						
COMPLETO, LOGRADOURO, Nº E BAIRRO), (CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA,PRESIDENTE, DIRETOR, PROCURADOR) da (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ, situada na (ENDEREÇO COMPLETO, LOGRADOURO, Nº E BAIRRO) , declaro pleno conhecimento do disposto no Art. 10 da Lei nº 2.743 de 07 de janeiro de 1999. Art. 10 - Todo componente empregado num Aparelho de Transporte por seu fabricante é considerado, para efeito desta Lei, como sendo de sua fabricação,mesmo que o tenha adquirido ou						
COMPLETO, LOGRADOURO, Nº E BAIRRO), (CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA, PRESIDENTE, DIRETOR, PROCURADOR) da (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ, situada na (ENDEREÇO COMPLETO, LOGRADOURO, Nº E BAIRRO) , declaro pleno conhecimento do disposto no Art. 10 da Lei nº 2.743 de 07 de janeiro de 1999. Art. 10 - Todo componente empregado num Aparelho de Transporte por seu fabricante é considerado, para efeito desta Lei, como sendo de sua fabricação, mesmo que o tenha adquirido ou mandado fabricar em outras empresas. Rio de Janeiro, de de de						
COMPLETO, LOGRADOURO, Nº E BAIRRO), (CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA, PRESIDENTE, DIRETOR, PROCURADOR) (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) (ENDEREÇO COMPLETO, LOGRADOURO, Nº E BAIRRO) (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) (ENDEREÇO COMPLETO, LOGRADOURO, Nº E BAIRRO) (ASSINATURA DO REQUERENTE) (CARGO QUE OCUPA (ASSINATURA DO REQUERENTE)						
COMPLETO, LOGRADOURO, Nº E BAIRRO), (CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA, PRESIDENTE, DIRETOR, PROCURADOR) da (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ, situada na (ENDEREÇO COMPLETO, LOGRADOURO, Nº E BAIRRO), declaro pleno conhecimento do disposto no Art. 10 da Lei nº 2.743 de 07 de janeiro de 1999. Art. 10 - Todo componente empregado num Aparelho de Transporte por seu fabricante é considerado, para efeito desta Lei, como sendo de sua fabricação, mesmo que o tenha adquirido ou mandado fabricar em outras empresas. Rio de Janeiro, de de (ASSINATURA DO REQUERENTE) ANEXO III						
COMPLETO, LOGRADOURO, Nº E BAIRRO),						
COMPLETO, LOGRADOURO, Nº E BAIRRO), (CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA, PRESIDENTE, DIRETOR, PROCURADOR) da (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ, situada na (ENDEREÇO COMPLETO, LOGRADOURO, Nº E BAIRRO), declaro pleno conhecimento do disposto no Art. 10 da Lei nº 2.743 de 07 de janeiro de 1999. Art. 10 - Todo componente empregado num Aparelho de Transporte por seu fabricante é considerado, para efeito desta Lei, como sendo de sua fabricação, mesmo que o tenha adquirido ou mandado fabricar em outras empresas. Rio de Janeiro, de de (ASSINATURA DO REQUERENTE) ANEXO III						
COMPLETO, LOGRADOURO, Nº E BAIRRO), (CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA, PRESIDENTE, DIRETOR, PROCURADOR) da						
COMPLETO, LOGRADOURO, Nº E BAIRRO), (CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA, PRESIDENTE, DIRETOR, PROCURADOR) da (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) , CNPJ , situada na (ENDEREÇO COMPLETO, LOGRADOURO, Nº E BAIRRO) declaro pleno conhecimento do disposto no Art. 10 da Lei nº 2.743 de 07 de janeiro de 1999. Art. 10 - Todo componente empregado num Aparelho de Transporte por seu fabricante é considerado, para efeito desta Lei, como sendo de sua fabricação, mesmo que o tenha adquirido ou mandado fabricar em outras empresas. Rio de Janeiro, de de de (ASSINATURA DO REQUERENTE) ANEXO III DECLARAÇÃO DE SUBMISSÃO ÀS NORMAS DA ABNT (NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO) , (NACIONALIDADE)						
COMPLETO, LOGRADOURO, Nº E BAIRRO), (CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA, PRESIDENTE, DIRETOR, PROCURADOR) da						
COMPLETO, LOGRADOURO, Nº E BAIRRO), (CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA, PRESIDENTE, DIRETOR, PROCURADOR) da (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) , CNPJ , situada na (ENDEREÇO COMPLETO, LOGRADOURO, Nº E BAIRRO) declaro pleno conhecimento do disposto no Art. 10 da Lei nº 2.743 de 07 de ijaneiro de 1999. Art. 10 - Todo componente empregado num Aparelho de Transporte por seu fabricante é considerado, para efeito desta Lei, como sendo de sua fabricação, mesmo que o tenha adquirido ou mandado fabricar em outras empresas. Rio de Janeiro, de de de de de de (ASSINATURA DO REQUERENTE) ANEXO III DECLARAÇÃO DE SUBMISSÃO ÀS NORMAS DA ABNT (NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO) , (NACIONALIDADE) — , carteira de identidade Nº , expedida pelo — , CPF						
COMPLETO, LOGRADOURO, Nº E BAIRRO), (CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA, PRESIDENTE, DIRETOR, PROCURADOR) da (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) , CNPJ , situada na (ENDEREÇO COMPLETO, LOGRADOURO, Nº E BAIRRO) , declaro pleno conhecimento do disposto no Art. 10 da Lei nº 2.743 de 07 de iganeiro de 1999. Art. 10 - Todo componente empregado num Aparelho de Transporte por seu fabricante é considerado, para efeito desta Lei, como sendo de sua fabricação, mesmo que o tenha adquirido ou mandado fabricar em outras empresas. Rio de Janeiro, de de de (ASSINATURA DO REQUERENTE) ANEXO III DECLARAÇÃO DE SUBMISSÃO ÀS NORMAS DA ABNT (NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO) , (NACIONALIDADE) , carteira de identidade Nº , expedida pelo , CPF residente à (ENDEREÇO COMPLETO, LOGRADOURO, Nº E BAIRRO) responsável técnico da						

de Transporte, declaro submissão total às normas da ABNT			(DECLARAR AS NORMAS			
PERTINENTES E O ANO DE PUBLICAC	ÇÃO)		·	_ para o ¡	orojeto e	
fabricação do Aparelho de Transporte	da espécie		DECLARAR	A ESPÉC	OD BIC	
APARELHO DE TRANSPORTE)						
Rio de Janeiro, _	de	de				
	_					
(ASSINATURA DO ENGENHEIRO)	_					

Resolução nº 282 do CANFEA